

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO 05/2016**

**PROCESSO: 23228.001068/2016-12**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016, CELEBRADO ENTRE O IFAP – CAMPUS LARANJAL DO JARI E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO IFAP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal do Amapá – Campus LARANJAL DO JARI, com sede na Rua Nilo Peçanha, 1263, Bairro Agreste - AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.820.882/0003-57, por meio da Direção Geral, neste ato representado pela Diretora Geral, Senhora **Lucilene de Sousa Melo**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº **251588/SSP/AP** e do CPF nº **398.938.803-78**, nomeado pela Portaria nº 2.033/2019/GR/IFAP, publicada no D.O.U. de 04/11/2019, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e a **CONTRATADA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.702/0001-50**, com sede na rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, em Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, RG nº **750371 SSP/GO**, CPF nº **236.491.001-34**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, DADOS EMPRESARIAIS** (conforme contrato social da empresa) e **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/12/2016 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 24/12/2019 a 24/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 O presente Termo Aditivo observará o índice de reajuste previsto na cláusula 6º do referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 139.692,37 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 139.692,37 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, devidamente apropriada na classificação abaixo:

Gestão: 26426

UASG: 158160

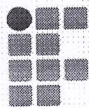
Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108908

Elemento da despesa: 339030 e 339039

PI: V0000N01PJN e V0000N60MCN





5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da sua via original deste termo, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor aditivo, na modalidade de seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro ou título da dívida pública, deve está adequada ao prazo de vigência do presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa SLTI nº02/2008, constantes no contrato, referentes à gestão e fiscalização de contratos passam a ser as equivalentes estabelecidas na IN/SEGES nº 05/2017.

7.2. O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

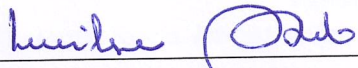
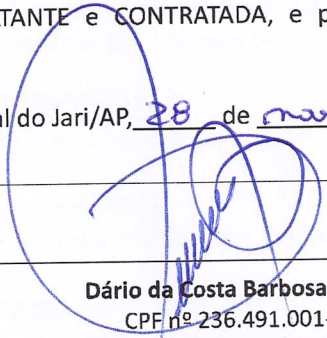
8.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas do IFAP Campus Laranjal do Jari, exarada no processo nº 23228.001068/2016-12, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

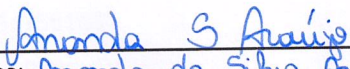
9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

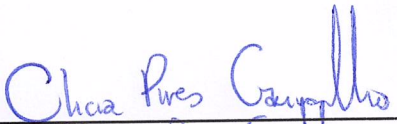
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Laranjal do Jari/AP, 28 de novembro de 2019.

 <b>Lucilene de Sousa Melo</b> Diretora Geral e Ordenador de despesa do Campus Laranjal do Jari. Portaria nº 2.033/2019/GR/IFAP	 <b>Dário da Costa Barbosa Júnior</b> CPF nº 236.491.001-34 Representante legal da Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda
--	---

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Amanda da Silva Araújo  
CPF: 986.265.312-49  
RG n.º: 4619074/PA

  
Nome: Chica Pires Cavallho  
CPF: 019.166.412-02  
RG n.º: 549142-AD